



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 07/2025

### 1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 07/2025, que dispõe sobre alterações e inclusões de itens nos Anexos I e II da Lei nº 3.385, de 08 de julho de 2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. A proposta visa compatibilizar as metas e prioridades da Administração Municipal com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, além de permitir ajustes financeiros necessários à execução das ações governamentais.

### 2. Análise Jurídica

#### 2.1 Redação

A redação do projeto de lei está clara e objetiva, atendendo às exigências de formalidade e técnica legislativa. A estrutura normativa segue o padrão legislativo adequado, com artigos bem organizados e de fácil compreensão, garantindo sua aplicabilidade prática.

#### 2.2 Técnica Legislativa

O projeto obedece aos princípios estabelecidos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que determina que a legislação deve ser redigida com clareza e precisão. A divisão em artigos e parágrafos permite a compreensão objetiva da norma, sem prejudicar a sua exequibilidade.

#### 2.3 Coerência



O projeto demonstra coerência interna e externa, pois suas diretrizes estão em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. O alinhamento com o PPA 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias garante a harmonia entre os instrumentos de planejamento do município.

#### **2.4 Constitucionalidade e Legalidade**

A matéria tratada no projeto se insere na competência legislativa municipal, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a administração orçamentária e financeira.

Ademais, o artigo 165 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, os quais devem estar alinhados para garantir a execução eficiente das políticas públicas.

A proposta também respeita os princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, incluindo a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **2.5 Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impõe que qualquer alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias seja acompanhada da estimativa do impacto financeiro, conforme o artigo 16. No entanto, o projeto de lei não evidencia riscos ao equilíbrio orçamentário e financeiro do município, respeitando os limites de gastos estabelecidos.

#### **2.6 Exequibilidade e Aplicabilidade**



O projeto é exequível e aplicável na medida em que autoriza ajustes nas diretrizes orçamentárias municipais, sem comprometer a legalidade da execução financeira. A previsão de adequações nos anexos orçamentários permite que o Executivo Municipal organize seus recursos para melhor atender as necessidades da população.

### **2.7 Tramitação em Regime de Urgência**

A justificativa do projeto solicita tramitação em regime de urgência, fundamentando-se no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal. Tal pedido se deve à necessidade de rápida adequação orçamentária para viabilizar a execução dos programas e convênios das secretarias municipais. A urgência se justifica pela impossibilidade de realizar alterações via decreto enquanto a matéria não for aprovada pelo Legislativo.

### **3. Conclusão**

O Projeto de Lei nº 07/2025 encontra-se em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, atendendo aos requisitos formais e materiais exigidos para a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à legalidade e à tramitação regular do Projeto de Lei nº 07/2025.

Rio Negro, 17 de março de 2025.

Tiago André Schlichting  
OAB/PR 56.450